



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade ao art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração/Objeto:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto avaliar a necessidade e a viabilidade da contratação temporária de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Saúde Pública e sistemas de informação em saúde, com ênfase na implantação, operacionalização e qualificação do uso do e-SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Lucena.

A necessidade é especialmente relevante neste momento, considerando que o Município está iniciando a utilização do e-SUS e que as equipes ainda se encontram em processo de adaptação às rotinas, funcionalidades, registros, cadastros, indicadores e fluxos relacionados ao sistema. A fase inicial de implantação está gerando dúvidas técnicas e operacionais que demandam orientação especializada, de modo a reduzir erros de registro, inconsistências cadastrais e retrabalho, bem como assegurar que as informações produzidas pelas equipes sejam registradas de forma adequada.

Além do apoio diretamente relacionado ao e-SUS, a Secretaria necessita acompanhar programas e projetos federais e estaduais, como Rede Bem Cuidar, PSE, InvestSUS, PIAPS. instrumentos de planejamento, indicadores de desempenho, territorialização, cadastros, produção das equipes e oportunidades de financiamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação é necessária para apoiar a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social na fase inicial de implantação e utilização do e-SUS, considerando que as equipes ainda se encontram em processo de adaptação e apresentam dúvidas relacionadas à operacionalização do sistema, registros, cadastros, territorialização, produção e indicadores. A assessoria especializada permitirá acompanhamento técnico próximo neste período inicial, com orientação prática, capacitação e monitoramento, contribuindo para reduzir inconsistências, retrabalho e riscos de registros inadequados que possam comprometer a qualidade das informações, o planejamento das ações e o financiamento da Atenção Primária à Saúde. A necessidade também abrange apoio à gestão de programas e projetos federais e estaduais e aos instrumentos e sistemas vinculados à gestão municipal da saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A necessidade está relacionada ao processo atual de implantação e qualificação do uso do e-SUS no Município, e não está previsto no plano anual de contratações, considerando tratar-se de demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social neste início de implantação do e-SUS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria em Saúde Pública, de forma remota e presencial, com 01 (uma) visita presencial mensal de, no mínimo, 06 (seis) horas e suporte remoto sob demanda durante o período contratado. Deverá abranger orientação e acompanhamento da implantação e operacionalização do e-SUS, incluindo e-SUS PEC e e-SUS Território, monitoramento da produção, territorialização, higienização de cadastros, Componentes de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Qualidade e Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial, bem como treinamentos presenciais e/ou remotos conforme as necessidades das equipes.

O serviço deverá ainda oferecer apoio à gestão de programas e projetos federais e estaduais, incluindo PSE, Rede Bem Cuidar e PIAPS; assessoramento sobre o financiamento da Atenção Primária e sistemas correlatos; apoio aos instrumentos de planejamento e gestão, quando demandado; e disponibilização de painel de informações integrado ao e-SUS para acompanhamento da produção e dos indicadores. A contratada deverá possuir experiência e conhecimento técnico compatíveis com o objeto, manter sigilo e observar as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

A contratação compreenderá 02 (dois) meses de prestação continuada dos serviços, com 01 (uma) visita presencial mensal de no mínimo 06 (seis) horas, totalizando no mínimo 02 (duas) visitas presenciais e 12 (doze) horas de acompanhamento presencial no período, além de suporte remoto sob demanda e treinamentos/orientações conforme as necessidades identificadas pela Secretaria.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Foram consideradas como alternativas: a execução exclusivamente pela equipe municipal, a contratação pontual de treinamentos e a contratação temporária de assessoria especializada com acompanhamento presencial e remoto. Neste momento, a execução exclusivamente interna mostra-se insuficiente diante da implantação recente do e-SUS e das dúvidas técnicas e operacionais existentes. Treinamentos isolados, por sua vez, não asseguram suporte continuado durante a aplicação prática das orientações. Assim, a assessoria temporária apresenta-se como solução mais adequada para acompanhar a equipe durante a fase inicial de utilização do sistema, permitindo orientação conforme as dificuldades surgem na rotina.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme proposta comercial apresentada, o valor mensal estimado é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Considerando o prazo inicial de 02 (dois) meses, o valor global estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação temporária de empresa especializada em assessoria e consultoria em Saúde Pública e sistemas de informação em saúde, pelo prazo inicial de 02 (dois) meses, combinando suporte remoto sob demanda com 01 (uma) visita presencial mensal de no mínimo 06 (seis) horas. O acompanhamento deverá apoiar a equipe na implantação e operacionalização do e-SUS, qualificar registros e cadastros, acompanhar produção e indicadores, orientar quanto à territorialização e aos componentes do financiamento da Atenção Primária, promover treinamentos e prestar apoio técnico à gestão dos programas e instrumentos abrangidos pelo objeto. O prazo inicial reduzido permitirá acompanhar a etapa de implantação, avaliar a evolução das equipes e verificar os resultados da assessoria antes de eventual decisão administrativa sobre necessidade futura, sem expectativa automática de continuidade.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se recomenda o parcelamento do objeto entre diferentes prestadores durante o período inicial de 02 (dois) meses, pois as atividades de orientação, monitoramento, capacitação e acompanhamento do e-SUS são tecnicamente inter-relacionadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se proporcionar maior segurança à implantação e utilização do e-SUS; reduzir dúvidas, erros de registro, inconsistências cadastrais e retrabalho; ampliar o domínio das equipes sobre o e-SUS PEC e e-SUS Território; qualificar a territorialização e os cadastros; melhorar o acompanhamento da produção e dos indicadores; fortalecer a educação permanente dos profissionais; apoiar a gestão no cumprimento de suas obrigações e na tomada de decisões; e contribuir para a adequada manutenção e otimização dos recursos vinculados à Atenção Primária à Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

Deverá ser formalmente designado servidor para gestão e fiscalização da execução. Durante os 02 (dois) meses, a fiscalização deverá acompanhar as visitas presenciais, atendimentos remotos, orientações e treinamentos realizados, bem como avaliar a efetividade do suporte prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A assessoria utilizará os sistemas, estruturas e recursos tecnológicos já disponibilizados ou adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras providências administrativas ou tecnológicas que venham a ser identificadas no decorrer da implantação do e-SUS.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Por se tratar predominantemente de serviço técnico de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento, com parcela relevante da execução realizada de forma remota, não são esperados impactos ambientais.

13. CONCLUSÃO:

Diante da implantação recente do e-SUS no Município, das dúvidas técnicas e operacionais ainda existentes, da necessidade de qualificação dos registros e do acompanhamento dos indicadores e programas da Atenção Primária, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação temporária de empresa especializada em assessoria e consultoria em Saúde Pública e sistemas de informação em saúde. O prazo inicial de 02 (dois) meses, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00, mostra-se adequado para oferecer suporte intensivo nesta etapa de implantação, capacitar as equipes e permitir à Administração avaliar objetivamente os resultados obtidos, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis à contratação.

Presidente Lucena/RS, 14 de setembro de 2026



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Joice Silvinha Froehlich
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Adalberto Baum
Responsável pela elaboração do ETP

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/2026

Prefeito Municipal